



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº 34/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA ESTABELECEER PROTOCOLOS DE REPLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, REVENDO A ESTIMATIVA DE RECEITAS E REAVALIANDO AS DESPESAS, PARA ATENDIMENTO AO RECOMENDADO NO ATO 01/2020 DO TCE/AL, ADOTA MEDIDAS PROIBITIVAS PARA A CONTENÇÃO DE DESPESAS EM AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARICONHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que foi decretada situação de emergência por meio do Decreto Estadual nº 69.541, de 19 de março de 2020, e de calamidade pública de acordo com o Decreto Estadual nº 69.691, de 15 de abril de 2020 no âmbito do Estado de Alagoas, de modo que as medidas de restrição para o enfrentamento do COVID-19 (coronavírus) foram intensificadas, ocasionando na suspensão de diversas atividades e serviços no Estado, tais como funcionamento quase integral do comércio, abarcando bares, restaurantes, salões de beleza, entre outros;

**CONSIDERANDO** os grandes impactos econômicos que foram ocasionados ao Município de Pariconha, pelas medidas de isolamento e distanciamento social decorrentes da Pandemia da COVID-19, tornando necessária a manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas; e

**CONSIDERANDO** o art. 3º do Ato nº 01, de 07 de maio de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que recomendou ao Estado e aos municípios alagoanos que procedam um replanejamento orçamentário e financeiro, revendo a estimativa de receitas e reavaliando as despesas, com a adoção de providências,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado um grupo de trabalho formado por:



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO

---

- I - JOSÉ GOMES DA SILVA – Secretário Municipal de Administração e Finanças;
- II - DIOLANGE DOS SANTOS RAMALHO - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude;
- III - MARIA ALINE SANTOS BARROS - Secretária Municipal de Saúde;
- IV - IVANEIDE NUNES DE CARVALHO – Secretária Municipal de Assistência Social;
- V - JORGE HONORATO DA SILVA – Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
- VI - ARATOR DE ARAÚJO MORAES FILHO - Secretário Municipal de Agricultura;
- VII - AILTON PEREIRA DE ARAÚJO – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- VIII - LUIZ WAGNER SANTANA MONTALVAO - Procurador Geral;
- IX - REGINA SANDES ALEXANDRE LIMA – Controladora Geral.

**Art. 2º.** O grupo de trabalho terá como objetivo elaborar o Plano de Contingenciamento de Despesas do município de Pariconha.

**Parágrafo único.** O trabalho do grupo criado conforme caput do artigo anterior, terá como finalidade estabelecer os protocolos, visando a reavaliação de todas as receitas estimadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício em curso, valendo-se de metodologia científica e viés conservador, de modo a redimensionar a expectativa de efetivo ingresso de recursos financeiros e ainda, reavaliação de todas as despesas fixadas na mesma Lei, de modo a identificar aquelas que sejam estratégicas e/ou essenciais ao funcionamento da Administração, verificando quais despesas podem ser suprimidas, adiadas, descontinuadas ou reduzidas ao mínimo, sem que haja comprometimento das áreas prioritárias.

**Art. 3º.** Os trabalhos serão coordenados pelo Secretário de Administração e Finanças, o qual fará a convocação das reuniões.

**Art. 4º.** O Grupo de Trabalho terá 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para entregar o Protocolo para o estudo estabelecido no artigo anterior.

**Art. 5º.** Até a conclusão do trabalho acima exposto, não será permitido:

- I - a contratação e realização de transferências, a entidades públicas e/ou privadas que tenham por objetivo festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos;
- II - a contratação de despesas com consultoria, propaganda e marketing, ressalvadas aquelas relativas à publicidade legal dos órgãos e entidades, bem como as que sejam imprescindíveis às áreas de saúde e educação;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO

III - a realização de despesas com obras novas, ressalvadas aquelas consideradas inadiáveis e com recursos financeiros assegurados para sua completa execução, notadamente àquelas afetas às áreas de saúde e infraestrutura;

IV - a nomeação de novos servidores comissionados, ressalvados os casos em que imprescindível ao enfrentamento da crise sanitária ou ao funcionamento essencial da máquina pública;

V - a nomeação de novos servidores efetivos ou temporários, ressalvadas as áreas de saúde e segurança pública, bem como os casos decorrentes de ordem judicial ou imposição legal, assim como da realização de concursos públicos;

VI - a concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, a qualquer título (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste etc.);

VII - a concessão de qualquer pagamento de verbas retroativas a quaisquer agentes públicos;

VIII - a realização de despesas com trabalho extraordinário, ressalvadas as áreas essenciais, notadamente saúde, desde que demonstrado ser imprescindível ao enfrentamento da crise sanitária e respeitada a jornada máxima permitida.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA-AL, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

**FABIANO RIBEIRO DE SANTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 03 (TRES) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE)

**JOSÉ GOMES DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS